



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ITAPINA

Rodovia BR-259, Km 70 – Zona Rural – Caixa Postal 256 – 29709-910 – Colatina – ES

27 3723-1202

EDITAL INTERNO Nº 06/2014

SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES E SUPERVISOR NO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC).

O Diretor-Geral do Campus Itapina do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Ifes, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1432, de 5 de setembro de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de servidores ativos do Campus Itapina, e estabelece normas relativas à realização de Seleção Interna Simplificada de Bolsistas para atuarem como Professores e Supervisor nos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC's) do Campus Itapina, vinculado ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, na lei nº 12.513/2011, na resolução CD/FNDE nº 31/2011, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este Edital Interno e ficará a cargo da Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 40 de 21 de fevereiro de 2014, da Direção-Geral do Ifes – *Campus Itapina*.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Serão ofertadas vagas para Professores e Supervisor para atuarem nas disciplinas dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC's), conforme disposto no Anexo I deste Edital.

2.2 A validade do processo seletivo será equivalente ao período de vigência de um ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da instituição.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

As funções Professor e Supervisor foram elaboradas de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e a realidade pedagógica do Campus Itapina. Sendo assim, as funções possuem as seguintes atribuições:

3.1 PROFESSOR

- Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Avaliar o desempenho dos estudantes;
- Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- Cooperar para o bom andamento do Programa no período de vigência do mesmo.

3.2 SUPERVISOR

- Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas

acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;

- Acompanhar a elaboração do planejamento de ensino;
- Acompanhar a execução do planejamento de ensino vislumbrando a vinculação entre objetivos de aprendizagem, atividades formativas e tipo de avaliação aplicada;
- Orientar aos docentes na elaboração de instrumentos avaliativos de acordo com a realidade do curso;
- Garantir a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato para professor e/ou supervisor será gratuita e será realizada **nos dias 06 e 09 de junho de 2014**, das 7:00 às 15:00 horas.

4.2 As inscrições serão feitas mediante a entrega de envelope lacrado, na Coordenação de Registro Acadêmico, contendo:

- a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida conforme Anexo II;
- b) Cópia simples de diploma que atenda os requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo I;
- c) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso no Ifes, bem como o tempo de serviço no Ifes e no *Campus* atual de lotação expedida, pela Coordenação de Recursos Humanos, Anexo IV;
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo V;
- e) Currículo Lattes devidamente comprovado para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.3 No corpo do envelope devem constar a identificação do candidato por nome completo e a(s) opção(s) da(s) disciplinas(s).

4.4 É vedada a inscrição neste processo seletivo de servidores lotados em outros campi, bem como de servidores afastado ou em licença, desde que não esteja afastado até o início do curso;

4.5 O candidato poderá inscrever-se em mais de **uma** disciplina;

4.6 O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

4.7 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem por meio de correspondência postal, fax-símile ou via Internet.

4.8 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- cometer falsidade ideológica com prova documental;
- utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral

do Campus Itapina e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 7.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

6.2.1 Para a função de Professor:

Item	Descrição	Pontuação
1	Declaração de tempo de docência na matéria/disciplina/curso, a qual está concorrendo.	2 (dois) pontos para cada semestre de docência (máximo 10 semestres)
2	Declaração de tempo de docência	1 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 semestres)
3	Declaração expedida por setor competente de autoria, co-autoria, orientação ou coordenação de Projeto de Extensão ou Projeto de pesquisa.	1(um) ponto para cada projeto (máximo de 10 pontos)
4	Declaração expedida por setor competente de orientação de alunos: (pesquisa, extensão, estágios, monografias, TCCs, dissertações e teses).	0,5 (meio ponto) por orientando (máximo de 5 pontos)
5	Portaria de designação para participação em atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas pelo Diretor Geral ou Reitor do IFES (a partir de 2008)	0,5 (meio ponto) por participação (máximo de 5 pontos)
6	Comprovante de Titulação (declaração válida ou certificado, ambos com histórico escolar (Especialização, Mestrado ou Doutorado)	5, 10 ou 15 respectivamente (não acumuláveis)
7	Declaração de participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto.	0,5 (meio ponto) por orientando (máximo de 5 pontos)
8	Certificado ou declaração de Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Mini-cursos e Oficinas, relacionados com a Disciplina ou com Educação, com carga horária: igual ou superior a 04 (quatro) horas:	0,5 (um) ponto para cada projeto (máximo de 5 pontos)
9	Declaração expedida por setor competente de produção de material didático em matéria/disciplina equivalente.	1 (um) ponto para cada projeto (máximo de 5 pontos)
10	Certificados de participação em cursos, relacionados com a Disciplina ou com Educação.	Máximo de 05 (cinco) pontos no total, sendo considerado: - igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Latu Sensu: será considerado apenas um certificado, com valor de 02 (dois) pontos - de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto para cada um. (máximo: 02 (dois) pontos) - de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um. (máximo: 01 (um) ponto)

6.2.2 Para a Função Supervisor:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de atividades registradas de gestão (liderança, coordenação, supervisão) ou em atividades correlata a área do curso realizadas em instituições.	Medida: por semestre de atividade de gestão (liderança, coordenação, supervisão) realizadas em instituições: 20 (vinte) pontos (máximo 40 pontos).
2	Participação em atividades relacionadas à ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de Campus ou do Reitor do Ifes ou certificado.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 20 pontos).
3	Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área do curso o qual o candidato se inscreveu; ou na área de Educação.	1, 10 e 20, respectivamente, não acumuláveis.

6.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior tempo de atuação na área;
- b) Maior tempo de serviço no Campus Itapina;
- c) Maior tempo de atuação no Ifes.

7. DOS RESULTADOS

7.1 O resultado da análise do currículo será divulgado no dia 10 de junho de 2014, no mural do Campus Itapina, das 10h às 12h.

8. DOS RECURSOS

8.1 O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação no setor de protocolo do campus Itapina por meio do preenchimento integral de um Requerimento próprio, anexo VII e de acordo com as instruções nele constantes.

8.2 O Candidato deverá consultar na Coordenação de Registro Acadêmico do Campus Itapina, quarenta e oito horas após entrada do recurso, o parecer da Comissão de Seleção.

8.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1 Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no Campus Itapina as declarações conforme modelo constante nos Anexos III e IV, assinado pelo chefe imediato.

9.2 O pagamento da bolsa (Rubrica 339048 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS) será feito diretamente ao professor/supervisor por meio de depósito bancário em conta corrente.

9.3 Os profissionais atuantes como Professor nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma remuneração equivalente a R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, em conformidade com a carga horária da disciplina.

9.4 Os profissionais Supervisores atuantes nos cursos PRONATEC do Ifes farão jus a uma remuneração equivalente a: R\$ 36,00 (trinta e seis reais) por hora para a função de supervisor, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012. O valor acima será pago conforme carga horária semanal de trabalho, predefinida pela entidade máxima do órgão, levando em conta a quantidade de aluno por cursos que o bolsista atua. A tabela será disponibilizada pelo Coordenador adjunto do campus.

10. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 As atividades do PRONATEC serão iniciadas no mês de junho de 2014, no *Campus* Itapina. Os horários e dias de aula, bem como a distribuição da carga horária das disciplinas, ficam a critério da Coordenação do PRONATEC no *campus* Itapina de acordo com a disponibilidade do professor/supervisor (Anexo II), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de

desligamento da bolsa.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1 Os bolsistas selecionados atuarão com carga horária máxima de 16 horas semanais, não podendo haver coincidência com os horários de aulas ministradas no *campus*, no caso do professor, e das 30/40 horas, no caso do supervisor.

11.2 Os professores selecionados só poderão atuar e receber a bolsa no limite da mesma carga horária regular que desempenham em sala de aula na instituição.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *campus* Itapina, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2 O docente poderá perder a vaga no programa ou não fazer jus ao valor de aula, da Bolsa-Formação, nos seguintes casos:

- Não comparecer no horário de aula, da respectiva disciplina o qual está ministrando, sem justificativa válida;
- Se ausentar, por longo período da sala de aula, durante as aulas;
- Não elaborar material didático para disciplina/ área que foi aprovado;
- Não realizar a chamada regularmente durante as aulas;
- Não cumprir o prazo estabelecido, pelo supervisor pedagógico, no registro de presença e notas no sistema Acadêmico e SISTEC;
- Ter tido percentual inferior a 60% nas avaliações dos discentes;
- Realizar algum comentário de cunho depreciativo ou discriminatório aos alunos do projeto;
- Não cooperar pelo bom andamento do programa no Campus.

12.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

12.6 Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Colatina, 05 de junho de 2014.

Diretor Geral do Campus Itapina.

ANEXO I AO EDITAL Nº 06/2014

DAS VAGAS

PROFESSOR	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS MÍNIMOS
Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas.	1	Vespertino e/ou Noturno.	200h	Técnico Agrícola e/ou Graduação em Agronomia e/ou Engenharia Agrícola e/ou Engenheiro Mecânico.
Libras	4	Vespertino e/ou Noturno	160h	Licenciatura Plena em Libras e/ou qualquer Licenciatura Plena acrescida de Especialização em Educação Inclusiva e/ou qualquer Licenciatura Plena acrescida de curso de formação em Libras com no mínimo 120 horas e/ou formação de instrutores de Libras com no mínimo 120 horas.
Inglês Básico	4	Vespertino e/ou Noturno.	200h	Licenciatura Plena em Letras: Português/Inglês.
Operador de Sistemas de Irrigação	1	Vespertino e/ou Noturno	160h	Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Agrícola.
SUPERVISOR	VAGAS	TURNO	HORAS	REQUISITOS MÍNIMOS
Polo Baixo Guandu	1	-	-	Graduação.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO
 Professor/Supervisor

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL			
Nome:			
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:	
DADOS PROFISSIONAIS			
Campus de Lotação:			
Cargo:			
Matrícula Siape:	Titulação:		
Disciplina de Ingresso (Somente para Docente):			
Tempo de serviço no <i>Campus Itapina</i>		Tempo de serviço no Ifes	
Carga horária para 2014.1	Ensino	Pesquisa	Extensão
DADOS DA INSCRIÇÃO			
Disciplina	Curso	Turno	Carga Horária
DISPONIBILIDADE PRONATEC			
<input type="checkbox"/> Matutino <input type="checkbox"/> Vespertino <input type="checkbox"/> Noturno			
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA			
Rua:			Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			

_____ (ES), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

..... (via do Ifes)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
 Professor/Supervisor

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:

_____ (ES), ____ de _____ de 2014.

Responsável Campus

(via do candidato)

ANEXO III - AO EDITAL 06/2014
DECLARAÇÃO DA DIRETORIA

DECLARAÇÃO DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, autorizo/ciente o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Campus _____, aprovado no processo de seleção para atuar como professor/supervisor. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste *Campus*.

_____ (ES), ____ de _____ de 2014.

Coordenação de Recursos Humanos

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

, portador (a) do CPF n _____, SIAPE n _____,
candidato (a) regularmente inscrito (a) para a SELEÇÃO INTERNA SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS
PARA ATUAREM COMO PROFESSORES/SUPERVISOR do Ifes, para atuarem nos cursos do
Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à

, assumo o compromisso de, uma vez selecionado (a), para
atuar na função de Professor/Supervisor, não comprometer minha carga horária de trabalho regular junto
ao Ifes Campus _____, em razão da minha atuação junto ao
PRONATEC.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha
exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (ES), ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

RECURSO

1) Identificação do candidato

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ Órgão expedidor _____, do CPF n.º _____ da matrícula n.º _____ e do *Comprovante de Inscrição* de Seleção interna simplificada de bolsistas para atuarem nas funções administrativas dos cursos do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), n.º _____, tendo em vista o resultado do processo seletivo publicado no campus Itapina, no dia ____ / ____ / _____, apresento à Comissão julgadora, instituída pelo Diretor Geral do Campus, recurso quanto ao resultado, conforme especificações anexas.

_____, ____ 2014.

Assinatura do Candidato

I - Identificação do candidato:

II - Questionamento:

III - Argumentação do candidato (se necessário, use o verso):

Para uso Exclusivo da Comissão julgadora:

IV - Análise do recurso:

() deferido () indeferido

_____, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA